ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Av. Eduardo Ribeiro, 1.161 – Centro = CEP. 69.400-000 – Fone: (092) 361-3000 FAX: (092) 361-2446

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PROMULGADA NA SESSÃO
ORDINÁRIA DO DIA:
15 / 12 / 09
Presidente em Exercício

DECRETO Nº 053, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

Concede Aposentadoria por Idade a Servidora Noêmia Bezerra da Silva, de acordo com a Seção IV no Art. 17 a Lei Municipal nº 068 de 18 de Junho de 2007.

CONSIDERANDO que consta no Processo nº 001/2009 e;
*CONSIDERANDO que a servidora **Noêmia Bezerra da Silva**, à vista da instrução do Processo nº 001/2009, reuniu as condições necessárias à aposentadoria, nos termos da legislação em vigor, conforme assegura o art. 17, da Lei Municipal nº 068 de 18 de Junho de 2007;*

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste município, que por deliberação do Plenário da Câmara Municipal **APROVA** e **PROMULGA** o presente:

DECRETO – LEI:

Art. 1º - Fica concedida **Aposentadoria por Idade**, a servidora **Noêmia Bezerra da Silva**, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível I, Faixa C, matrícula nº 000.004-1A do Quadro de Funcionários Efetivos da Câmara Municipal de Manacapuru, com a seguinte especificação:

§1º - Vencimento proporcional de R$ 249,11 (duzentos e quarenta e nove reais e onze centavos -11/30 avos do salário regular), acrescido de R$ 67,94 (sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos), referente a 10% (dez por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, concernente a dois quinquênios, de acordo com a Lei Municipal nº 089/2003, de 15 de dezembro de 2003, totalizando seus proventos o valor de **R$ 317,05** (trezentos e dezessete reais e cinco centos).

§2º - O valor acima fica elevado ao **Salário Mínimo** vigente de acordo com a Lei Municipal nº 068/2007, Capítulo V, artigo 40 § 4º I.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto ocorrerão regularmente a conta do Fundo de Previdência Social do Município de Manacapuru (FUNPREVIM), de acordo com Art. 02, Inciso II, da Lei Municipal nº 068, de 18 de Junho de 2007.

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor com data de sua publicação, com efeito, quanto à aposentadoria, a partir de primeiro de janeiro de 2010.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 15 dias do mês de dezembro de 2009.

Anderson José Rasori
Presidente em Exercício da Câmara

Ailton Santos Andrade
Secretário em Exercício da Mesa

PUBLICADA em: 15 / 12 / 09
Nos termos do Art. 89 da
Lei Municipal nº 06/90
Lei Orgânica do Município de Manacapuru